



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.172, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal à afetação dos lotes n.ºs. 56 e 09 da Quadra 38-D e à desafetação do lote n.º 49 (parte da atual Rua A) da Quadra 38, no Bairro Santa Cruz, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a afetação dos lotes n.ºs. “56” e “09” da Quadra nº 38-D, de domínio do Município, com as áreas totais, respectivamente, de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com as divisas e confrontações anotadas no Memorial Descritivo e no Croqui, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, passando os lotes n.ºs. “56” e “09” a ser a Rua A, ligando a Rua 10 à Avenida Santa Cruz.

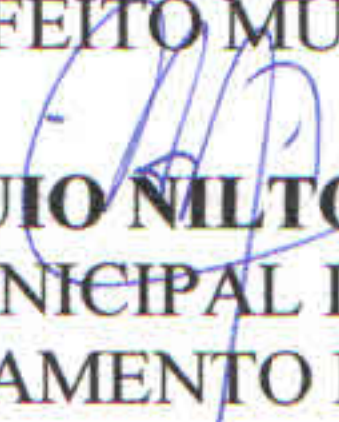
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação do lote nº “49” (parte da atual Rua A) da Quadra nº 38, com a área total de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), de domínio do Município, com as divisas e confrontações registradas no Memorial Descritivo e Croqui, anexos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 27 de dezembro de 2012


HELDER COSTA BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

